



PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa “Mulheres Guardiãs de Conquista”, destinado a fortalecer a participação de mulheres nas ações de prevenção, monitoramento e enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas e desastres ambientais no Município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o **Programa “Mulheres Guardiãs de Conquista”**, com o objetivo de reconhecer, apoiar e integrar a atuação de mulheres nas comunidades locais na prevenção de riscos, no enfrentamento de emergências climáticas e na promoção da sustentabilidade territorial.

Art. 2º.São diretrizes do Programa:

I – promover a inclusão de mulheres em espaços de tomada de decisão sobre políticas ambientais e de defesa civil;

II – valorizar o conhecimento comunitário e tradicional sobre uso sustentável dos recursos naturais;

III – fomentar a educação ambiental com enfoque em gênero e clima;

IV – apoiar ações de prevenção, monitoramento e resposta a eventos climáticos extremos;



V – incentivar a organização e o protagonismo de mulheres em iniciativas de economia solidária e resiliência local.

Art. 3º. O Programa será coordenado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em cooperação com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres** e a **Defesa Civil Municipal**, podendo contar com parcerias técnicas de instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. As ações do Programa poderão compreender:

I – capacitações e oficinas sobre justiça climática, gestão de risco e educação ambiental;

II – criação de comitês comunitários femininos de vigilância e prevenção de desastres;

III – desenvolvimento de campanhas educativas sobre cuidado ambiental e descarte correto de resíduos;

IV – reconhecimento público das mulheres guardiãs com certificação simbólica e registro anual.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e termos de cooperação com universidades, institutos de ensino e organizações sociais para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, sem gerar aumento imediato de despesa.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 29 de Outubro de 2025

Márcia Viviane de Araújo.

Márcia Viviane de Araújo

Vereadora PT



JUSTIFICATIVA

A proposta reconhece o papel essencial das mulheres como **agentes de cuidado, prevenção e reconstrução** diante dos impactos da crise climática. Em todo o país, são as mulheres, especialmente as que vivem em comunidades periféricas e rurais, que mais sofrem com a falta de infraestrutura, desastres ambientais e escassez de recursos, mas também são elas que lideram respostas solidárias e inovadoras.

O Programa “Mulheres Guardiãs de Conquista” tem como objetivo institucionalizar e fortalecer essa atuação, articulando o poder público, universidades e comunidades para prevenir riscos, promover a educação ambiental e construir um território mais seguro e sustentável.

A iniciativa está em conformidade com:

- o **art. 225 da Constituição Federal**, que garante o direito ao meio ambiente equilibrado;
- a **Convenção de Belém do Pará**, que reconhece o direito das mulheres a viverem livres de vulnerabilidades e violências;
- e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**, especialmente os ODS 5 (Igualdade de Gênero), 11 (Cidades Sustentáveis) e 13 (Ação Climática).

Trata-se de uma política de baixo custo e alto impacto social, baseada na valorização do conhecimento comunitário e na promoção da cidadania ambiental.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 29 de Outubro de 2025

Márcia Viviane de Araújo
Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT